

Processo n.: @REC 19/00291700

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0037/2019, exarado no Processo n. TCE-14/00577141

Interessado: Euclides Celito Riquetti

Procuradores: Éber Marcelo Bundchen e Alexandre Hilário Prazeres

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ouro

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 10/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0037/2019, proferido na Sessão Ordinária de 18/02/2019, nos autos do Processo n. @TCE-14/00577141, para manter na íntegra os itens recorridos.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado supranominado, ao advogado Éber Marcelo Bundchen e à Prefeitura Municipal de Ouro.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC